

Câmara Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó
Este (a) LEI 333/2007
esteve afixado(a) no mural de publicação
da Câmara Municipal de Vereadores no ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
período de 03, 10, 2007 a 07, 11, 2007
Capão do Cipó 07, 11, 2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

ASS. DO RESPONSÁVEL

LEI Nº 333/2007

Autoria: PODER LEGISLATIVO

**"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
- RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; artigo 48, incisos I e II e artigo 68, incisos III e IX, todos da Lei Orgânica do Município; artigo 3º "usque" 5º, todos da Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002; e suas alterações posteriores

FAZ SABER

Que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Projeto de Lei nº 008/2007 em 11/09/2007, e é sancionada e promulgada a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criada 01 (UM) cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO, para trabalhar no Poder Legislativo do Município, obedecendo ao que abaixo dispõe:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01	R\$ 650,00	40 (quarenta) horas semanais

Artigo 2º - As atribuições, bem como as demais exigências para seus respectivos provimentos, são as que constam no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Que a Contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Artigo 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para o provimento da vaga criada pela presente Lei, devendo ser provido tal cargo dentro da conveniência e oportunidade verificada pelo Legislativo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 03 DE OUTUBRO DE 2007.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 03/10/2007

Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário Municipal de Administração


JOÃO MARTINS PINHEIRO
SECR. FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Cargo: **ASSISTENTE LEGISLATIVO**

Função: **ASSISTENTE LEGISLATIVO**

Síntese das Atribuições

1 - As atribuições e serviços a serem desempenhados pelo profissional referido serão de assessoramento à Presidência da Câmara e aos Senhores Vereadores nos trabalhos atinentes ao Poder Legislativo; ao Assessor Jurídico; auxiliar a Secretaria nos Projetos de Leis e Decretos às Comissões Técnicas da Casa; auxiliar as comissões na elaboração de pareceres referentes às técnicas Legislativas.

Requisitos de Investidura

- a) - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) - Ter experiência comprovada na área Legislativa.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal